



DECRETO Nº 045, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução da carga horaria das aulas do turno vespertino de todas as Unidades Escolares de ensino do município de Campos Lindos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em razão das altas temperaturas pelo início da estação climática do verão, fica reduzida a carga horária das aulas do turno vespertino em todas as Unidades Escolares no município de Campos Lindos.

Art. 2º Durante a vigência do presente Decreto, a hora aula do turno vespertino terá a duração de 40 minutos, cujas aulas iniciarão às 13h00min horas e encerrarão às 16h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ROMIL IAKOV KALUGIN

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4072b0-05092025114508**